

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2022
(Do Sr. NEWTON CARDOSO JR)

Altera o art. 151 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para incluir a Esclerose Lateral Amiotrófica Transtorno (ELA) entre as doenças que permitem a concessão, sem período de carência, de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 151 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 151. Até que seja elaborada a lista de doenças mencionadas no inciso II do art. 26, independe de carência a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez ao segurado que, após filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, for acometido das seguintes doenças: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids); Esclerose Lateral Amiotrófica Transtorno (ELA); e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

ELA ou Esclerose Lateral Amiotrófica é uma doença que afeta o sistema nervoso de forma degenerativa e progressiva e acarreta paralisia motora irreversível. Pacientes com a doença sofrem paralisia gradual e morte precoce como resultado da perda de capacidades cruciais, como falar, movimentar, engolir e respirar.

Não se conhece a causa específica para a esclerose lateral amiotrófica. Parece que a utilização excessiva da musculatura favorece o mecanismo de degeneração da via motora, por isso os atletas representam a população de maior risco.

Estudos recentes em ratos indicam que a ausência de uma proteína chamada parvalbumina pode estar relacionada com a falência celular característica da ELA, uma doença relativamente rara (são registrados um ou dois casos em cada cem



mil pessoas por ano, no mundo), que acomete mais os homens do que as mulheres, a partir dos 45/50 anos. No Brasil estima-se que possuem entorno de 15 mil pessoas

A partir dessa análise, entende-se que a doença citada atende, em sua plenitude, aos critérios de estigma, deformação, mutilação ou deficiência, que lhe confira especificidade e gravidade que mereça tratamento particularizado por parte da Previdência Social.

Importante destacar que o art. 151 da Lei nº 8.213, de 1991, ao listar as doenças que permitem aos seus portadores a isenção de carência para a obtenção de benefícios previdenciários, também delega ao Poder Executivo a elaboração da lista definitiva das doenças que devem receber tratamento diferenciado no âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS. Nesse sentido, coube à Portaria do Ministério da Saúde e da Previdência Social nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, listar as doenças que isentam seus portadores do cumprimento da carência para a obtenção de aposentadoria por invalidez e auxílio-doença.

Considerando o exposto, sugerimos, portanto, a inclusão da doença Esclerose Lateral Amiotrófica Transtorno (ELA) dentre aquelas que são isentas de carência, de acordo com o art. 151 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

Tendo em vista a importância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 2022.

Deputado NEWTON CARDOSO JR

